



Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA

CNPJ: 01.616.269/0001-60

Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil

E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com

Home Page: www.davinopolis.ma.gov.br

ATA DE SESSÃO INTERNA

Nº da Tomada de Preços: 006/2023

Nº do Processo: 0022.2023

Data de Abertura: 05/09/2023 08:00hrs

Término: 05/09/2023 14:08hrs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939837/2022/MDR/CAIXA E PROJETO BÁSICO.

PREÂMBULO

No dia 05 de setembro de 2023, às 08:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, situado na RUA 5, SN, CENTRO, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor VANDERSON CAMPELO DOS SANTOS, e o Membro da Comissão Permanente de Licitações, constituída por ELEN CRISTINA ALMEIDA CRUZ e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA, do Processo em epígrafe, para a Sessão de julgamento e análise das documentações relativas a etapa de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se com a análise da documentação, bem como das alegações proferidas pelos licitantes na sessão ocorrida em 29/08/2023:

REGISTRO DA SESSÃO

Após análise das alegações apresentadas pelos licitantes; validação de certidões tem-se as seguintes observações:

A Licitante IVAN DE JESUS COSTA; foi verificado que a mesma deixou de apresentar o seguro-garantia de proposta conforme prevê o edital; bem como apresentou certidão de Falência emitida em 13/06/2023 com data válida até 13/08/2023; logo a mesma se encontra fora do prazo de validade. Verifica-se ainda que a mesma apresentou comprovação de qualificação técnica com descrições e quantitativos incompatíveis com o objeto do certame; logo, diante das observações já mencionadas nas alegações iniciais bem como por análise desta comissão, a licitante IVAN DE JESUS COSTA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A Licitante HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA; foi verificado que a mesma deixou de apresentar o seguro-garantia de proposta conforme prevê o edital; bem como ao analisar as declarações emitidas pela empresa licitante, foi observado que todas as declarações foram assinadas de forma digital; por meio de certificado, no entanto o que chama a atenção é que TODAS as certidões foram supostamente assinadas exatamente no horário 01h:23min:04s do mesmo dia; o que é minimamente estranho uma vez que a assinatura digital é realizada de forma única em cada documento e ao assinar um documento, é capturado o horário exato de sua confirmação. O fato é que por deixar de apresentar o seguro-garantia da proposta item obrigatório, a licitante HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante T NEVES C SERVIÇOS; foi verificado que a mesma deixou de apresentar o seguro-garantia de proposta conforme prevê o edital; foi verificado que apresentou certidão de Falência emitida em 15/06/2023 com data válida até 15/08/2023 além de que foi verificado que a licitante apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS com validade limite em 31/07/2023; Certidão Conjunta Federal com data limite de validade em 13/08/2023; Regularidade Fiscal Municipal com data limite de validade até 19/07/2023. Em razão da não apresentação do seguro-garantia e apresentação de certidão de falência fora do prazo válido, a licitante T NEVES C SERVIÇOS não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA; foi verificado que a mesma deixou de apresentar o seguro-garantia de proposta conforme prevê o edital; logo, a licitante ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.



Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil
E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com
Home Page: www.davinopolis.ma.gov.br

A licitante J S COMERCIO LTDA; foi verificado que a mesma deixou de apresentar o seguro-garantia de proposta conforme prevê o edital; além de que foi analisado ainda que a licitante apresentou Contrato Social de Consolidação datado em 23 de fevereiro de 2023 no qual confirma seu capital social em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais); ao ser analisado a Certidão de Regularidade junto ao CREA; verifica-se que a última atualização de capital social em 10/02/2020. A própria Certidão enfatiza que quaisquer alterações/modificações/atualizações realizadas na empresa que não são informadas invalida prontamente a Certidão. Logo, a licitante J S COMERCIO LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA

A licitante ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; apresentou seguro-garantia de proposta na modalidade de "fiança digital". O edital prevê em seu item 9.1.1.3 que:

"No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil." Em consulta ao Banco Central; verifica-se que a instituição CAJA BANK GARANTIA; CNPJ nº 47.408.137/0001-43 não consta no relatório de instituições autorizadas; a consulta foi feita no site <https://www.bcb.gov.br/meubc/encontreinstituicao>; e também apresentou Certidão de Regularidade do FGTS com validade limite em 27/08/2023. Logo, a licitante ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA. Com relação ao apontamento de enquadramento; as mesmas atendem ao benefício da lei complementar 123/06.

A licitante PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou inúmeras CAT com Registro de Atestado em razão da empresa de terceiros; as CAT's apresentadas em sua razão social detonam de serviços incompatíveis com objeto do presente certame; e apresentou Certidão de Regularidade do FGTS com data limite de validade em 27/08/2023. O seguro-garantia apresentado está com data de validade inferior a 60(sessenta) dias; sendo inferior ao prazo de validade da proposta. Logo, a licitante PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante CONSTRUTORA AMAPA LTDA; foi verificado que as CAT's apresentadas em sua razão social detonam de serviços incompatíveis com objeto do presente certame; apresentou também Certidão Conjunta Federal com data limite de validade em 06/07/2023 e Certidão de Regularidade do FGTS com data limite de validade em 23/08/2023. Em razão de ter apresentado Qualificação técnica incompatível com o objeto do referido certame, a licitante CONSTRUTORA AMAPA LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA apresentou Certidão Conjunta Federal com data limite de validade em 12/08/2023; ao apresentar as CAT's para comprovação de qualificação técnica em razão de J. R. RIBEIRO BARROS CNPJ nº 08.832.684/0001-08; sendo CNPJ divergente do CNPJ da licitante participante deste certame, logo não será aceito e a licitante JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante CONSTRUTORA COELHO LTDA apresentou Certidões Relativas a Regularidade Municipal emitidas a mais de 60(sessenta) dias o item 7.2 do edital diz: Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas. Houve uma Alteração na empresa licitante protocolado em 21/06/2023 e registrada na Junta comercial em 23/06/2023 onde há alterações significativas bem como de transferências de capital social. ao ser analisado a Certidão de Regularidade junto ao CREA; verifica-se que a última atualização de capital social em 14/01/2019. A própria Certidão enfatiza que quaisquer alterações/modificações/atualizações realizadas na empresa que não são informadas invalida prontamente a Certidão logo não será aceito e a licitante CONSTRUTORA COELHO LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante V J M ENGENHARIA LTDA; verificou-se junto ao contrato social e demais documentos que compõe a regularidade constituinte da empresa que a mesma é composta pela sociedade do Sr. Vinícius da Silva Sobral Costa e o Sr. Jonas Lima Silva que na Cláusula II da 2ª alteração contratual afirma que a administração da empresa será exercida



Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil
E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com
Home Page: www.davinopolis.ma.gov.br

pelos Sócios; verificam-se que toda a documentação, juízos e declarações são emitidas e assinadas por um único sócio, o Sr. Jonas Lima Silva, onde, de acordo com o contrato social constituinte deveriam ser assinados pelos sócios, não apenas por um. Caso que se observa nos protocolos feitos na Junta Comercial e demais constituições da empresa, que sempre são assinadas por ambos os sócios. Logo não será aceito e a licitante V J M ENGENHARIA LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

Com relação a licitante S W M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA solicita diligência CAT nº 818083/2019 apresentar notas fiscais do referido serviço prestado. Será concedido prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação das mesmas, a não apresentação acarretará na não habilitação da licitante.

A licitante ALVORADA CONSTRUIR LTDA, apresentou CAT's incompatíveis com o objeto da licitação; bem como a único Atestado apresentado compatível não estar devidamente registrado no CREA conforme prevê o edital. Logo não será aceito e a licitante ALVORADA CONSTRUIR LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do profissional do responsável técnico da empresa. Logo não será aceito e a licitante G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA quantitativos apresentados nas CAT não correspondem ao mínimo exigido previsto em edital. Logo não será aceito e a licitante M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não cumpre os requisitos previstos no edital, e será INABILITADA.

A licitante CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA cumpriu os requisitos previstos em edital e foi considerada HABILITADA.

A licitante RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA cumpriu os requisitos previstos em edital e foi considerada HABILITADA.

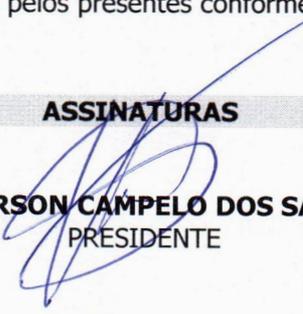
A licitante R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu os requisitos previstos em edital e foi considerada HABILITADA.

A licitante NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu os requisitos previstos em edital e foi considerada HABILITADA.

ENCERRAMENTO

O Presidente questionou se os membros da Comissão teriam questionamentos adicionais sobre as análises realizadas na documentação de habilitação das empresas licitantes; os mesmos afirmaram não haver questionamentos ou alegações adicionais. Feito isso, a sessão interna foi encerrada e assinada pelos presentes conforme segue:

ASSINATURAS


VANDERSON CAMPELO DOS SANTOS
PRESIDENTE


ELEN CRISTINA ALMEIDA CRUZ
MEMBRO


MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA
MEMBRO